NÚMERO
RUBRICA

LEI N ° 3.761 de 10/11/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, PARA O EXERCÍCIO 2004.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica anulado o valor de R$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais) das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde.

01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
2001 Funcionamento e manutenção da Secretaria
33.90.30-6 Material de Consumo.....105.231,25
44.90.52-11 Equipamentos e Material Permanente.....119.768,65

Art. 2° - Fica suplementado por conta do artigo anterior as seguintes dotações do orçamento vigente.

01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 Saúde
301 Atenção Básica
2001 Funcionamento e Manutenção da Secretaria
31.90.13-3 Obrigações Patronais.....60.000,00
33.90.04-4 Vencimento e Vantagens Fixa P. Civil 140.000,00
33.90.39-9 Outros serviços Pessoa Jurídica.....25.000,00
TOTAL 225.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 10 de novembro de 2004.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 10/11/2004.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração